



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 120 /2025

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS ÁREAS NACIONAIS, MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE SISTEMA DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS, QUANTITATIVO ESTIMADO DE 40 (QUARENTA) PASSAGENS AÉREAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO COHAB-SP E A LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA.

QUADRO RESUMO	
01	PROCESSO SEI Nº: 7610.2023/0002361-2 CONTRATO Nº 070/2023
02	CONTRATADA: LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.213.607/0001-67, com sede na Rua Francisco Ferreira, nº 183 – Vila Linda – CEP 09175-640 – Santo André/SP, neste ato representada por sua sócia-administradora Sofia Claudia Lins Mabelini, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 24.183.061-8-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 192.214.548-35, residente e domiciliada na Rua Santo Egídio, nº 55, Apart. 71, Jardim Bela Vista – CEP 09041-220, Santo André/SP.
03	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de agenciamento de passagens áreas nacionais, mediante disponibilidade de sistema de gestão de viagens corporativas, quantitativo estimado de 40 (quarenta) passagens aéreas.
04	PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura em 31.7.2023 e com término em 30.7.2024; prorrogado, por meio do Termo Aditivo nº 194/2024, de 31.7.2024 para 30.7.2025.
05	VALOR DO CONTRATO: R\$ 104.195,20 (cento e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).
06	DESTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 31.7.2025 e término previsto para 30.7.2026.
07	LEGISLAÇÃO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
08	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 83.10.83.10.16.122.3024.2100.33903300.09.1.501.9001.01.04 (saldo da Nota de Empenho nº 030/25).

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 070/2023**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento nos dispositivos mencionados no campo 07 do Quadro Resumo, e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por força do Contrato nº 070/2023, firmado em 31.7.2023, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços especificados no item 03 do Quadro Resumo, pelo prazo e valor de execução expressos respectivamente nos itens 04 e 05 do Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO ANTERIOR

2.1. Por meio do Termo de Aditamento celebrado em 29.7.2024 e registrado na COHAB-SP sob o nº 194/2024, as partes, de comum acordo, ajustaram a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 meses, com início em 31.7.2024 e término em 30.7.2025, mantido, para o período, o valor consignado no Campo 05 do Quadro Resumo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO

3.1. Pelo presente Aditamento, as partes, de comum acordo, ajustam a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 31.7.2025 e previsão de término em 30.7.2026.

3.2. Para o novo período de prorrogação, o valor estimado do contrato para 40 (quarenta) passagens aéreas nacionais é de R\$ 104.195,20 (cento e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), com taxa de R\$ 0,00 (zero reais).

3.2.1. Para o exercício de 2025, as despesas objeto deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no Campo 08 do Quadro Resumo deste instrumento (saldo da Nota de Empenho nº 030/25).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato original e do aditamento anterior, que neste instrumento não tenham sido objeto de alteração.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo,

24 JUL 2025

Pela COHAB-SP:

Marcia Esteves Lima
Diretora Administrativa
COHAB-SP

Fabiano Calil Colussi
Diretor Financeiro
COHAB-SP

Pela CONTRATADA:

SOFIA

CLAUDIA LINS

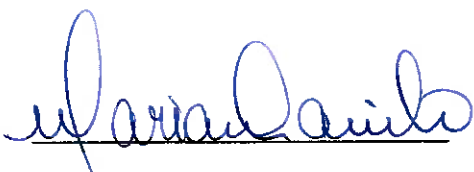
MABELINI:192

21454835

Assinado de forma
digital por SOFIA
CLAUDIA LINS
MABELINI:192214548
35
Dados: 2025.07.18
13:00:27 -03'00'

Sofia Claudia Lins Mabelini
Sócia-Administradora

TESTEMUNHAS:



Mariângela Camilo
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB-SP



Maria Angélica C. Moraes
Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP